



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 12/2021

Uberlândia, 26 de abril de 2021.

Pedro Divino Francisco

Rua das Calateias, 225 - Cidade Jardim
Uberlândia/MG
CEP: 38.412-172

Assunto: Ofício comunicação de indeferimento - 2100.01.0024728/2021-07

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0024728/2021-07].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0024728/2021-07, do empreendedor Pedro Divino Francisco, alusivo ao requerimento de “supressão de vegetação nativa com destoca”, referente à Fazenda Douradinho, lugar Jataí de matrícula nº 128819, localizada no município de Uberlândia, pelo seguinte motivo:

“o requerimento de intervenção não é passível de autorização, uma vez que não está de acordo com a legislação ambiental vigente, pois foi utilizado a APP no cômputo da reserva legal, conforme demonstrado no mapa apresentado nos autos. E considerando que o art. 35 da Lei Estadual nº. 20.922/13 preceitua que:

Art. 35. Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da área de Reserva Legal a que se refere o caput do art. 25, desde que:

I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental competente;

III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR..”

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 26/04/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28558661** e o código CRC **F7F6C0F3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024728/2021-07

SEI nº 28558661

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP